



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
 Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023 – DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA**  
**MOGIANA- COMAM**  
**CONTRATO Nº. 24/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA AUTEM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, Estado de São Paulo, com sede na João José de Paula, 776, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.710.422/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Luiz Antônio de Araújo, residente e domiciliado em Ituverava/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTEM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ/mf: 15.427.623/0004-65 com sede na Rod. Cadido Portinari, s/n, KM 327, Anexo II, no Distrito de Jurucê, no Município de Jardinópolis–SP, CEP: 14.680-000, e neste ato representada pelo Sr. Jeferson Luiz de Zorzi, portador do CPF: 248.365.160-72, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023/COMAM, PROCESSO Nº 01/2023 – COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, integrante do termo de referência, ata de registro de preços nº. 01/2023 do COMAM, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:**

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
<b>CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70</b>	<b>T</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$ 393,00</b>	<b>R\$ 1.179.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

**2.1. A entrega do item deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a requisição do setor competente, conforme cláusula 5.2 da Ata de Registro de Preços nº. 01/2023/COMAM.**



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
 Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br



## SETOR DE LICITAÇÕES

2.2. As quantidades são estimadas para um período de 12 (doze) meses e serão parceladas, a critério da Administração Municipal. Não sendo gerada a presunção de aquisição total do objeto do presente certame.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O preço total do vencedor da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R\$ 1.179.000,00 (um milhão cneto e setenta e nove reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2. 3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

4.5. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

6.1. O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

**02.11.06 – Diretoria de Cadastros, Obras Publicas e Civeis**  
**15.451.1039.1.091 – Pavimentação Asfáltica**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**  
**01.000.00- Recursos Próprios**  
**02.000.00 – Recursos Estaduais**  
**05.000.00 – Recusos Federais**  
**07.000.00 – Operação de Crédito**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. DA CONTRATADA**

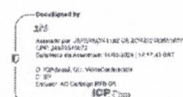
7.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.1.2. Obriga-se a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

7.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

7.1.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

#### **7.2. DA CONTRATANTE**





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**7.2.1.** Direito de rejeitar o produto se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

**7.2.2.** Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

**7.2.3. As aquisições** objeto deste contrato serão fiscalizados pelo gestor/fiscal da CONTRATANTE, especialmente designado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

**8.1.** As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**10.1.1. a)** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

**10.1.2. b)** a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**10.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**10.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**10.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

2

A





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADO: AUTEM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2024

OBJETO: **CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023/COMAM, PROCESSO Nº 01/2023 – COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: ALEX CRUZ OLIVEIRA - OAB/SP: 194.155

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

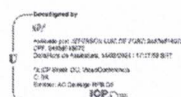
### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava-SP, 12 de março de 2024



A



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Luiz Antônio de Araújo**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 162.081.258-47  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Luiz Antônio de Araújo**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 162.081.258-47  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **Luiz Antônio de Araújo**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 162.081.258-47  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **Jeferson Luiz de Zorzi**  
Cargo: Representante da empresa  
CPF: 248.365.160-72  
Assinatura: \_\_\_\_\_

DocuSign Envelope ID: 38765432-1098-7654-3210-987654321098  
Assinatura digitalizada por DocuSign  
CPF: 248.365.160-72  
Nome: Jeferson Luiz de Zorzi  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
Rua: Rua dos Caracaras, 100  
Bairro: Centro, Ituverava - SP, 13.240-000

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **João Geraldo Coimbra Júnior**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos  
CPF: 077.824.358-38  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

R

A